

**LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2023
DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei 1.517/2023
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RO
Em 12/04/23
Responsáveis [Assinatura]

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO INCRA, PELO ÍNDICE ACUMULADO
DO INPC NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ATÉ O
MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, Vice Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 29/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1171/2017, pela aplicação do índice de **5,47%** sobre o vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal, com a finalidade de repor a defasagem real os valores percebidos, por ele, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei municipal 1171/2017.

Art. 2º - O índice de revisão estipulado por esse artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 3º - Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, bem como o disposto no art. 37 e art. 39 da Lei nº 1.267/2018, o vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão, valor das funções gratificadas e vencimentos do quadro em extinção são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

| Denominação | Vencimento Básico – CLASSE A |
|--|------------------------------|
| Professor de Educação Infantil | R\$ 1.728,91 |
| Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais | R\$ 1.728,91 |
| Professor Ensino Fundamental – Séries Finais – Habilitação Português/Inglês | R\$ 1.728,91 |

[Assinatura]

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2023.

Art. 5º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

Paulo Cezar Scheneider de Siqueira
Vice Prefeito Municipal em exercício